



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 2.415, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicado no  
*placard* do Município no dia-  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

Altera a Lei nº 2.175, de 16 de julho de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento para estimular a transferência de veículos para o Município de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As alíneas *a* e *b* do artigo 1º da Lei nº 2.175, de 16 de julho de 2005, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

*a*) taxa de transferência de licenciamento dos municípios brasileiros, para o Município de Morrinhos.

*b*) o fornecimento da tarjeta e da placa, nas condições do disposto na alínea *a*.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 31 de março de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração e Finanças=